

COMISSÃO DE JUSTIÇA
RELATOR: Vereador Anselmo Rolim Neto
PL 354/2013

Trata-se de PL de autoria do Edil Francisco Carlos Silveira Leite, que *“Institui o ‘Dia do Skatista’ e a ‘Semana Municipal do Skatista’ no Município de Sorocaba e da outras providências”*.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto, com exceção do inciso V do art. 2º (fls. 06/08).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a matéria diz respeito à promoção da cultura e nos termos do disposto no art. 150, inciso I da LOMS, o Município, no exercício de sua competência, garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes de cultura, além de apoiar e incentivar a valorização e difusão das manifestações culturais.

Entretanto, corroboramos com o entendimento da D. Secretaria Jurídica no tocante à necessidade de reparo no inciso V do art. 2º do PL. Assim, esta Comissão de Justiça, nos termos do disposto no caput do art. 41 do RIC, apresenta a seguinte *emenda*:

EMENDA nº 01

O inciso V do art. 2º do PL 354/2013 passa a ser o Art. 3º, renumerando-se os demais, com a seguinte redação:

Art. 3º A Semana Municipal do Skatista poderá ser realizada pela Prefeitura Municipal de Sorocaba e em parceiras com outras entidades e/ou órgãos interessados.

Por todo exposto, sendo observada a presente emenda, nada a opor sob o aspecto legal.

S/C., 1º de outubro de 2013.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

ANSELMO ROLIM NETO
Membro-Relator

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Membro